



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2026

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/SP
SECRETARIA DE GESTÃO**

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, análise laboratorial, emissão de laudos e entrega de resultados de exames toxicológicos de larga janela de detecção, destinados aos candidatos a ingresso no Concurso Público para a Guarda Civil Municipal de São Vicente.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS: Das 16 horas e 00 minutos, do dia 07 de julho de 2026 até as 09 horas e 00 minutos, do dia 15 de julho de 2026.

PERÍODO DE LANCES: Das 09 horas e 45 minutos, do dia 15 de julho de 2026 até as 15 horas e 45 minutos, do dia 15 de julho de 2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 49/2026

Processo SEI nº 12867/2026-96

Processo de Compra n.º 126/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna público que, por meio da Diretoria de Compras e Licitações – DECOMLIC, situada na Rua Frei Gaspar, 384 – Centro - São Vicente/SP, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço unitário**, na hipótese do art. 75, inciso II, mediante adoção do sistema de registro de preços, com fulcro no art. 82, §6º, todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 6.397, de 16 de janeiro de 2024¹, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021; bem como demais legislações aplicáveis.

A presente dispensa será conduzida pela Comissão Municipal de Contratação instituída nos termos da **Portaria nº 637/SEGES/2026**.

Data da sessão: 15/07/2026

Link: www.novobbmnet.com.br

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: Das 09 horas e 45 minutos, do dia 15 de julho de 2026 até as 15 horas e 45 minutos, do dia 15 de julho de 2026.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa ao registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, análise laboratorial, emissão de laudos e entrega de resultados de exames toxicológicos de larga janela de detecção, destinados aos candidatos a ingresso no Concurso Público para a Guarda Civil Municipal de São

¹<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2024/640/6397/decreto-n-6397-2024-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-as-normas-e-procedimentos-de-contratacoes-diretas-por-dispensa-de-licitacao-nos-termos-do-disposto-nos-incisos-i-e-ii-do-artigo-75-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=14.133>



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Vicente por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de coleta, análise laboratorial, emissão de laudos e entrega de resultados de exame toxicológico de larga janela de detecção para drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza. O exame deverá ser realizado detectando as seguintes substâncias: anfetamina, metanfetamina, cocaína e derivados, maconha e derivados, ecstasy (MDMA), ecstasy (MDA), anfetromona, manzidol, femproporex, morfina, codeína e 6-monoacetilmorfina/heroína. A janela de detecção será 90 (noventa) dias anteriores à data do exame, com coleta do material incluso.	Un	300	108,33	32.500,00

Valor total estimado do lote: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

1.2.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no Orçamento para o exercício de 2026, qual(is) seja(m):

00052 - 02.02.01 | 04.122.0004.2013 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00

00056 - 02.02.01 | 04.122.0004.2023 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00

00060 - 02.02.01 | 04.122.0004.2024 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00

00071 - 02.02.01 | 11.128.0004.2022 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00

bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário for.

1.2.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Trata-se de dispensa eletrônica para **registro de preços**, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.2.1. Neste procedimento para registro de preços, o fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que integra este Aviso.

3.2.2. Neste procedimento para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.1. Quando da inserção da proposta no Sistema BBMNET deverão ser consideradas as seguintes condições:

- a) Prazo de entrega: 10 dias corridos conforme item 11 do Termo de Referência;
- b) Prazo de pagamento: mínimo de 30 (trinta) dias após emissão da AF/AS.
- c) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.4.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.5.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.5.2. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.5.4. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.5.5. Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.6. Declaração, sob pena de desclassificação, que a proposta ofertada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data do certame.

3.6. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.6.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.6.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.6.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.1. A partir das **09 horas e 45 minutos**, da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada às **15 horas e 45 minutos**.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço unitário, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será iniciada a etapa de julgamento da proposta e verificação das condições de participação do fornecedor detentor do melhor preço.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.4. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Encerrada a etapa de negociação e recebimento da proposta final, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no item 2.2 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.9.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **30 (trinta) minutos**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais, emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado, através do “chat”, a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Adjudicado e homologado o resultado do procedimento, será firmada a Ata de Registro de Preços.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços – **Anexo V**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

7.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens ou lotes constantes na documentação que integra este Aviso, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

realização de certame específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

7.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 8, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e
- b) dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

8.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

8.2.2. Os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2 Eventual prorrogação de vigência da ata de registro de preços poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que tal prerrogativa tenha sido tratada na fase de planejamento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10. DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará a detentora da ata para negociar a redução do preço registrado.

10.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.2.2 Na hipótese prevista no subitem 10.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a detentora da ata não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.3.1. Para fins do disposto no subitem 10.3, a detentora da ata encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e a detentora da ata deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 11, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro da Detentora da Ata, nos termos do disposto no subitem 10.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.

10.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 10.3 e no 10.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro da detentora da ata será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando a detentora:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 10.3.2; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do subitem 11.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.1.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro da detentora da ata, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 10.2.3 e 10.3.4.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As condições de fiscalização e gestão da ata de registro de preços, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo II - Termo de Referência, deste Edital.

13. SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A participação nesta licitação importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação no certame, para tratamento por esta Administração municipal, na forma da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seja titular pessoa física direta ou, como no caso das licitações, indiretamente ligadas ao licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.

14.2. O licitante está ciente de que esta Administração - controladora dos dados, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

14.3. Esta Administração fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD.

14.4. Caberá à Administração municipal proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da **LGPD**, o qual se submete o objeto deste



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

certame, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da **LGPD**.

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

c) A Administração municipal poderá manter e tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

d) Os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidas por período indefinido.

e) O titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da **LGPD**.

f) A Administração municipal responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

g) Em conformidade ao art. 48 da **LGPD**, esta Administração municipal comunicará ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no site **BBMNET**, no sítio eletrônico oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15.1.1. Os atos subsequentes à publicação do Edital junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como os contratos dele derivados, serão publicados exclusivamente no BOM, ressalvadas as previsões próprias de convênios e ajustes estaduais e federais celebrados com o Poder Executivo Municipal.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

15.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

15.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 15.2.1 e 15.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, inciso III, e art. 64, ambos da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

15.9. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.9.1. ANEXO I – Documentos de Habilitação



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

15.9.2. ANEXO II – Termo de Referência

15.9.3. ANEXO III – Minuta de Autorização de Fornecimento (Será emitida de acordo com o sistema de compras Prefeitura)

15.9.4. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços

15.9.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.9.6. ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação

15.9.7. ANEXO VII - Declaração de Documentos à Disposição do TCESP

São Vicente (SP), na data da assinatura.

Jorge Hurtado Junior
Supervisor de Licitações



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nos termos do item 6 do Edital, encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos habilitatórios, quais sejam:

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1-) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2-) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3-) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4-) decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir;

B – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

b.1-) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2-) certidão de regularidade conjunta de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

b.3-) certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

b.4-) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- b.5-) Certidão de regularidade de débitos inscritos com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- b.6-) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- b.7-) Declaração expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- b.8-) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- b.9-) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança;
- b.10-) As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;
- b.11-) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b.12-) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a dispensa.

C – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

c.1-) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

D – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1-) Registro Legal:

d.1.1-) Comprovar registro regular e ativo da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Conselho Regional de Farmácia (CRF), conforme a natureza da equipe técnica responsável.

d.1.2-) Apresentar Alvará de Funcionamento atualizado e válido para atividades laboratoriais relacionadas à realização de exames toxicológicos.

d.2-) Responsabilidade Técnica:

d.2.1-) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em natureza e complexidade com o objeto da presente contratação, especificamente relacionados à realização de exames toxicológicos em candidatos de concursos públicos.

d.2.2-) Os atestados deverão ser acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando aplicável.

d.3-) Certificações de Qualidade:

d.3.1-) Comprovar participação e/ou acreditação em programas oficiais de controle de qualidade laboratorial, como o PALC (Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos – SBPC/ML), ou ISO 15189:2015 (Laboratórios de análises clínicas – Requisitos de qualidade e competência), ou equivalentes reconhecidos nacional ou internacionalmente.

d.4-) Infraestrutura Laboratorial:

d.4.1-) Declaração formal da licitante atestando que dispõe de infraestrutura laboratorial própria ou conveniada, com equipamentos, insumos e recursos



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

tecnológicos necessários para a realização dos exames toxicológicos em larga escala, em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações pertinentes.

E – OUTRAS DECLARAÇÕES:

d.1-) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

d.2-) Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação, para participar da Licitação, bem como da ciência que deverá declará-los, quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.

F – DISPOSIÇÕES GERAIS:

e.1 –) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou na própria Administração, ou, ainda, na forma digital.

e.2–) As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição:

e.2.1–) Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no item e.2 supra, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TERMO DE REFERÊNCIA nº 007/DAF/SEGES/2026 EXAME TOXICOLÓGICO PARA CONCURSO DA GCM

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na formação de Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, análise laboratorial, emissão de laudos e entrega de resultados de exames toxicológicos de larga janela de detecção, destinados aos candidatos a ingresso no Concurso Público para a Guarda Civil Municipal de São Vicente, conforme condições contidas neste Termo de Referência.

2. DO ALINHAMENTO DA NECESSIDADE EXPOSTA COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

- 2.1. A necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de exames toxicológicos destinados aos candidatos do Concurso Público da Guarda Civil Municipal de São Vicente não possui previsão específica no Plano de Contratações Anual – PCA de 2025, uma vez que se trata de demanda diretamente vinculada ao desenvolvimento do certame e condicionada ao cronograma e às etapas eliminatórias previstas no Edital nº 02/2025.
- 2.2. Apesar de não constar nominalmente no PCA, a contratação enquadra-se nas ações essenciais ao atendimento das políticas municipais de segurança pública, bem como está alinhada à necessidade de recomposição do efetivo da Guarda Civil Municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.
- 2.3. Ressalta-se que a demanda tem caráter eventual, variável e obrigatória, pois decorre de exigência legal e editalícia para prosseguimento do concurso, razão pela qual sua formalização se compatibiliza com os princípios de planejamento, eficiência e continuidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação dos serviços especializados para a realização de exames toxicológicos é necessária em razão da exigência prevista no Edital do Concurso Público nº 02/2025, destinado ao provimento de cargos de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe.
- 3.2. A medida busca atender à obrigatoriedade da etapa eliminatória de exames toxicológicos, garantindo que todos os candidatos habilitados sejam avaliados conforme as regras estabelecidas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TERMO DE REFERÊNCIA nº 0007/DAF/SEGES/2026

EXAME TOXICOLÓGICO PARA CONCURSO DA GCM

- 3.3. Com a contratação, a Prefeitura assegura a lisura e a transparência do certame, além de viabilizar a conclusão regular do processo seletivo, possibilitando a recomposição do efetivo da Guarda Civil Municipal e o fortalecimento da segurança pública no município.
- 3.4. A presente contratação refere-se à prestação de serviço comum especializado sob demanda, vinculado às etapas eliminatórias do Concurso Público nº 02/2025 para provimento de cargos de Guarda Civil Municipal.
- 3.5. Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o Registro de Preços é cabível quando a Administração necessita realizar contratações frequentes, com quantitativos incertos ou sujeitos a oscilações, bem como quando há necessidade de atendimento por remessas sucessivas conforme demanda. A presente demanda atende perfeitamente a tais critérios, pois:
 - 3.5.1. O quantitativo é variável, dependendo do número de candidatos aprovados nas etapas antecedentes do concurso, sendo impossível determinar previamente a quantidade exata de exames que serão efetivamente realizados.
 - 3.5.2. A execução ocorrerá por demanda, conforme autorização da Administração e agendamento realizado pela contratada, condição que caracteriza fornecimento parcelado, alinhado ao art. 82, caput, da Lei 14.133/2021.
 - 3.5.3. O serviço deve estar disponível conforme a Administração convocar, garantindo agilidade, continuidade do certame e atendimento imediato às necessidades da Diretoria de Gestão de Pessoas, o que reforça a pertinência do uso de ARP.
 - 3.5.4. A adoção da Ata permite o pagamento apenas pelo que for efetivamente executado, prevenindo despesas desnecessárias, conforme princípio da economicidade prevista no art. 5º da Lei 14.133/2021.
 - 3.5.5. Desse modo, a formação de Ata de Registro de Preços assegura maior planejamento, otimiza recursos públicos, garante rapidez na execução das etapas do concurso e permite que o serviço seja contratado de maneira flexível e eficiente, observando-se integralmente a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

TERMO DE REFERÊNCIA nº 0007/DAF/SEGES/2026

EXAME TOXICOLÓGICO PARA CONCURSO DA GCM

4. DA ANÁLISE DE RISCOS

4.1. Identificação dos riscos:

- 4.1.1. Risco de estimativa inadequada do quantitativo, em razão da natureza variável da demanda, vinculada ao número de candidatos aprovados nas etapas do concurso.
- 4.1.2. Risco de atraso na coleta ou na entrega dos laudos, que deve ocorrer em até 10 dias úteis após a coleta.
- 4.1.3. Risco de falhas na cadeia de custódia do material biológico, necessária para validade e integridade do exame.
- 4.1.4. Risco de não conformidade técnica do laboratório, especialmente no tocante às exigências de acreditação INMETRO/qualidade.
- 4.1.5. Risco de violação de dados pessoais, considerando o tratamento de informações sensíveis e a obrigatoriedade de conformidade à LGPD.
- 4.1.6. Risco de ausência de profissionais habilitados para assinatura dos laudos.
- 4.1.7. Risco de custos adicionais ou cobranças indevidas, vedadas no TR e sujeitas à rejeição.
- 4.1.8. Risco de execução insatisfatória ou interrupção dos serviços, sujeitas às penalidades previstas no TR e na Lei 14.133/2021.

4.2. Medidas de Mitigação:

- 4.2.1. Utilização da Ata de Registro de Preços, que permite flexibilidade de quantitativos, mitigando risco de superdimensionamento ou falta de cobertura (art. 82 da Lei 14.133/2021).
- 4.2.2. Estabelecimento de prazos definidos, com penalidades graduadas para atrasos, reduzindo o risco de descumprimento.
- 4.2.3. Exigência de acreditação e comprovação técnica, incluindo INMETRO, PALC ou ISO 15189, mitigando risco de não conformidade.
- 4.2.4. Exigência de sistema informatizado seguro e adequação à LGPD, assegurando proteção aos dados pessoais dos candidatos.
- 4.2.5. Fiscalização contínua do contrato, conforme obrigações da contratante previstas no TR.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TERMO DE REFERÊNCIA nº 0007/DAF/SEGES/2026

EXAME TOXICOLÓGICO PARA CONCURSO DA GCM

- 4.2.6. Aplicação de penalidades em casos de falhas, previstas no TR e na Lei 14.133/2021, garantindo ferramenta de correção e controle.
- 4.2.7. A contratada deverá assegurar a cadeia de custódia do material biológico coletado, garantindo rastreabilidade, integridade e inviolabilidade da amostra desde a coleta até a emissão do laudo e manutenção de documentação por mínimo de 5 anos.
- 4.2.8. Exigência de profissional habilitado e utilização de laudo em padrão ICP-Brasil.
- 4.3. A avaliação demonstra que os riscos são gerenciáveis e encontram-se devidamente mitigados pelas condições técnicas, operacionais e contratuais constantes do Termo de Referência, bem como pelas previsões legais da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº 6.375/2023.
- 4.4. A adoção da Ata de Registro de Preços contribui para reduzir riscos de estimativas imprecisas, garantir eficiência na execução do concurso público e possibilitar respostas rápidas às necessidades da Administração.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O exame a ser realizado deverá:
 - 5.1.1. Ser toxicológico de larga janela de detecção que é capaz de detectar o uso de substâncias psicoativas consumidas em um período de 90 (noventa) dias antes do exame, por meio de análise de queratina presente no cabelo/pelos;
 - 5.1.2. Detectar as substâncias Anfetamina, metanfetamina, cocaína e derivados, maconha e derivados, ecstasy (MDMA), ecstasy (MDA), anfetromona, manzidol, femproporex, morfina, codeína e 6-monoacetilmorfina/heroína, constantes no material biológico examinado.
 - 5.1.3. Ser realizado em laboratório acreditado pelo INMETRO ou equivalente, seguindo as regras de vigilância sanitária e demais normas aplicadas, em local situado nos limites da Baixada Santista, indicado e disponibilizado pela CONTRATADA.
 - 5.1.4. Emitir laudo técnico conclusivo, assinado por profissional habilitado (CRBM/CRM)



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

TERMO DE REFERÊNCIA nº 0007/DAF/SEGES/2026

EXAME TOXICOLÓGICO PARA CONCURSO DA GCM

- 5.1.5. Atender às normas da ANVISA e do Ministério da Saúde.
- 5.2. A CONTRATADA deverá assegurar:
- 5.2.1. Disponibilidade de equipe qualificada para coleta em local disponibilizado pela CONTRATADA;
- 5.2.2. Logística adequada para transporte do material, preservando a cadeia de custódia;
- 5.2.3. Sistema informatizado seguro para envio dos laudos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- 5.2.4. Garantia de confidencialidade e inviolabilidade dos dados.
- 5.3. O quantitativo a ser efetivamente contratado é variável, de acordo com o número de candidatos efetivamente aprovados no Teste de Aptidão Física do Concurso Público Edital nº 02/2025, observado o máximo de 300 laudos.
- 5.4. Constam, abaixo, as especificações técnicas dos serviços a serem adquiridos:

Item	Descrição	Quantidade (Variável)
1	Serviço de coleta, análise laboratorial, emissão de laudos e entrega de resultados de exame toxicológico de larga janela de detecção para drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza. O exame deverá ser realizado detectando as seguintes substâncias: anfetamina, metanfetamina, cocaína e derivados, maconha e derivados, ecstasy (MDMA), ecstasy (MDA), anfetromona, manzidol, femproporex, morfina, codeína e 6-monoacetilmorfina/heroína. A janela de detecção será 90 (noventa) dias anteriores à data do exame, com coleta do material incluso.	300



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TERMO DE REFERÊNCIA nº 0007/DAF/SEGES/2026

EXAME TOXICOLÓGICO PARA CONCURSO DA GCM

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 6.1. A estimativa do valor da presente contratação foi apurada mediante regular pesquisa de mercado, conforme Mapa de Preços constante do processo administrativo, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Foram observados os parâmetros de compatibilidade com os valores praticados no mercado, considerando cotações obtidas junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, garantindo a economicidade e a vantajosidade para a Administração.
- 6.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa POR DEMANDA.
- 7.2. A coleta deve ser agendada previamente, com cronograma elaborado pela CONTRATADA, contendo datas, horários e local disponível para realização dos exames.
- 7.3. O cronograma deverá ser enviado à Diretoria de Gestão de Pessoas – SEGES em até 5(cinco) dias do recebimento da Autorização de Serviço, que será feita por e-mail.
- 7.4. A CONTRATANTE encaminhará listagem para a CONTRATADA contendo nome e número de CPF dos candidatos autorizados a realizar a coleta de material para o exame.
- 7.5. Os candidatos serão notificados pela CONTRATANTE para comparecerem na data, horário e local, previamente acordados com a CONTRATADA a fim de realizarem a coleta do material.
- 7.6. A coleta do material biológico deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Serviço.
- 7.7. Todos os custos com materiais, mão-de-obra e remessa de documentação, necessários à realização dos exames são de responsabilidade da CONTRATADA e estão inclusos no valor unitário do serviço.
- 7.8. A CONTRATADA deverá manter sigilo e tratar como confidenciais as informações a que tiver acesso por força do Contrato a ser celebrado, limitando-se a revelá-las apenas aos servidores indicados pela



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TERMO DE REFERÊNCIA nº 0007/DAF/SEGES/2026

EXAME TOXICOLÓGICO PARA CONCURSO DA GCM

CONTRATANTE para acompanhar o Contrato, ao candidato cujo material biológico foi examinado, e a quem for permitido por determinação judicial.

- 7.9. O dever de sigilo e confidencialidade permanecerá em vigor mesmo após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATANTE e seus colaboradores, subordinados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 7.10. Deverá ser anexado ao resultado do exame toxicológico uma declaração do doador/candidato examinado autorizando a coleta de fios de cabelo ou pelos, obtida na presença de duas testemunhas para que produza os devidos efeitos legais.
- 7.11. O impresso contendo a declaração citada deverá ser fornecido pela CONTRATADA.
- 7.12. O laudo com o resultado do exame toxicológico deverá ser entregue para os servidores responsáveis pela gestão/fiscalização do Contrato em até 10 (dez) dias úteis após realizada a coleta do material, em formato digital (PDF) e físico, juntamente aos demais documentos afins se houver.
 - 7.12.1. Os documentos físicos produzidos deverão ser entregues no endereço Rua Frei Gaspar, 384 – Sala 34, Centro, São Vicente – São Paulo.
- 7.13. A CONTRATADA deverá fornecer ao servidor laudo laboratorial detalhado em que conste a relação de substâncias testadas, bem como seus respectivos resultados, em papel timbrado do laboratório, com assinatura digital ou eletrônica do responsável técnico, em conformidade com a legislação sobre certificação digital no Brasil (ICP-Brasil).
- 7.14. Os resultados detalhados dos exames e da cadeia de custódia devem ficar armazenados em formato eletrônico pelo contratado executor por no mínimo 5 (cinco) anos.
- 7.15. A CONTRATADA deve garantir ao servidor direito à contraprova, confidencialidade dos resultados e acesso à trilha de auditoria do exame realizado.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TERMO DE REFERÊNCIA nº 0007/DAF/SEGES/2026

EXAME TOXICOLÓGICO PARA CONCURSO DA GCM

8. DA HABILITAÇÃO/ QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS

8.1. A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica por meio da apresentação dos seguintes documentos e requisitos mínimos:

8.1.1. Registro Legal:

8.1.1.1. Comprovar registro regular e ativo da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Conselho Regional de Farmácia (CRF), conforme a natureza da equipe técnica responsável.

8.1.1.2. Apresentar Alvará de Funcionamento atualizado e válido para atividades laboratoriais relacionadas à realização de exames toxicológicos.

8.1.2. Responsabilidade Técnica:

8.1.2.1. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em natureza e complexidade com o objeto da presente contratação, especificamente relacionados à realização de exames toxicológicos em candidatos de concursos públicos.

8.1.2.2. Os atestados deverão ser acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando aplicável.

8.1.3. Certificações de Qualidade:

8.1.3.1. Comprovar participação e/ou acreditação em programas oficiais de controle de qualidade laboratorial, como o PALC (Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos – SBPC/ML), ou ISO 15189:2015 (Laboratórios de análises clínicas – Requisitos de qualidade e competência), ou equivalentes reconhecidos nacional ou internacionalmente.

8.1.4. Infraestrutura Laboratorial:

8.1.4.1. Declaração formal da licitante atestando que dispõe de infraestrutura laboratorial própria ou conveniada, com equipamentos, insumos e recursos tecnológicos necessários para a realização dos exames toxicológicos



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TERMO DE REFERÊNCIA nº 0007/DAF/SEGES/2026

EXAME TOXICOLÓGICO PARA CONCURSO DA GCM

em larga escala, em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Efetuar a prestação dos serviços e cumprir com os prazos, conforme detalhado neste Termo de Referência.
- 9.2. Responder aos questionamentos/interposições de recursos que surgirem considerando o resultado do exame.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto.
- 9.4. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 9.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 9.6. Manter atualizados o endereço e o(s) telefone(s) para contato direto, assim como os dados bancários para a efetivação de pagamento.
- 9.7. Consultar a Contratante sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações.
- 9.8. Adotar todas as providências necessárias à prestação do serviço, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades programadas pela Contratante.
- 9.9. Acatar integralmente as exigências da Contratante quanto à execução do objeto contratado.
- 9.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução do objeto contratado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21, bem como no Decreto Municipal nº 5565-A/21, procedendo ao



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TERMO DE REFERÊNCIA nº 0007/DAF/SEGES/2026

EXAME TOXICOLÓGICO PARA CONCURSO DA GCM

atestes das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

- 10.2. Disponibilizar à Contratada a relação atualizada dos candidatos convocados para a realização dos exames toxicológicos, com os dados necessários para identificação;
- 10.3. Encaminhar os candidatos para avaliação, conforme agendamento efetuado pela Contratada.
- 10.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.
- 10.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Rejeitar no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as respectivas especificações.

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS LAUDOS

- 11.1. O prazo de execução dos serviços, com a entrega do respectivo laudo de resultado, será de até 10(dez) dias corridos a contar da coleta do material biológico de cada candidato examinado.
- 11.2. Os laudos deverão ser entregues em meio digital seguro (PDF) e físico, por meio de envelope lacrado, na Diretoria de Gestão de Pessoas -SEGES, que fica localizada no Paço Municipal, Rua Frei Gaspar, 384 – São Vicente – Sala 34.
 - 11.2.1. Os laudos em meio digital deverão ser enviados ao e-mail gestaodepessoas@saovicente.sp.gov.br.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

- 12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, conforme art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 a ser firmado por 1 (um) ano, a contar da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

TERMO DE REFERÊNCIA nº 0007/DAF/SEGES/2026

EXAME TOXICOLÓGICO PARA CONCURSO DA GCM

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A fiscalização e a gerência da contratação serão regidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de indicação formal de gestor e fiscal administrativo para o devido acompanhamento da execução contratual.
- 13.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar as notas fiscais e registrar ocorrências relevantes para eventual aplicação de penalidades.

14. DA DESTINAÇÃO DO LOTE EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS

- 14.1. O lote único desta contratação observará o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao caráter preferencial da sua participação nas contratações realizadas por dispensa de licitação em razão do valor, desde que presentes as condições legais e a vantajosidade para a Administração.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 30 dias corridos após a fiscalização atestar o recebimento e a conformidade dos serviços entregues, sendo necessário a CONTRATADA encaminhar Nota Fiscal de Serviço, em nome da Prefeitura Municipal de São Vicente, CNPJ: 46.177.523.0001-09, situada à Rua Frei Gaspar, nº 384 – Centro – São Vicente/SP.
- 15.2. Caso o documento de cobrança apresente erro, inconsistência, cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, o referido documento será devolvido e a CONTRATADA deverá rerepresentar Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.
- 15.3. Não serão pagos, em hipótese alguma, valores referentes a serviços que não tenham sido efetivamente executados ou que não cumpram integralmente as especificações exigidas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

TERMO DE REFERÊNCIA nº 0007/DAF/SEGES/2026

EXAME TOXICOLÓGICO PARA CONCURSO DA GCM

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte de recurso
52	04.122.0004.2013 – Gestão Administrativa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01 – Tesouro

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. É vedada a subcontratação do objeto principal da contratação, admitindo-se apenas subcontratação acessória devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. O critério de julgamento da licitação será o menor preço por item, considerando o valor unitário do exame toxicológico, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.3. O regime de execução do serviço se dará através de empreitada por preço unitário.
- 17.4. São aplicáveis as sanções administrativas previstas no capítulo I, título IV da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 17.5. No caso de inexecução total, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) e, de inexecução parcial, aplicará multa de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor total do contrato e facultado, ainda, rescindir o contrato e aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 17.6. Pelo não cumprimento das obrigações da Contratada ou pela execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, serão impostas à Contratada multas por infração cometida sobre o valor total da nota fiscal, de acordo com os percentuais definidos a seguir, em especial nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

TERMO DE REFERÊNCIA nº 0007/DAF/SEGES/2026

EXAME TOXICOLÓGICO PARA CONCURSO DA GCM

Item	Descrição da Infração	Multa
1	Retardar injustificadamente a prestação dos serviços.	0,3% por dia corrido, limitada a 30 dias corridos.
2	Suspender ou interromper os serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	1% por dia corrido, limitada a 30 dias corridos.
3	Deixar de: a) cumprir os prazos previstos neste Termo, independente de notificação; b) cumprir o prazo para indicar o nome do seu representante/preposto para manter entendimentos, transmitir e receber comunicações ao executor do contrato	0,05% por dia corrido, limitada a 30 dias corridos.
4	Deixar de comunicar à Contratante qualquer anormalidade ocorrida nos serviços	0,03% por ocorrência.
5	Deixar de: a) atender solicitação formal da Contratante; b) cumprir a orientação da Contratante quanto à execução dos serviços; c) cumprir quaisquer obrigações contratuais não previstas neste item de sanções contratuais, por dia útil, dia corrido ou por ocorrência, conforme o caso;	0,1% por ocorrência, ou por dia útil ou dia corrido, conforme o caso, limitado a 20 dias úteis, no caso de sanção em dia útil; e a 30 dias corridos, no caso de sanção em dia corrido.

- 17.7. A Contratante poderá, além das sanções previstas no quadro do subitem anterior, aplicar à Contratada advertência e multa, facultada a defesa prévia da Contratada.
- 17.8. Caso a Contratada não possa cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) neste Termo de Especificação do Objeto/Condições de Fornecimento, deverá apresentar justificativa por escrito, fundamentada por fatos reais e comprováveis até o vencimento destes, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.
- 17.9. As sanções somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, a critério da autoridade competente e desde que formuladas, conforme previsto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.10. Caso a Contratada não mantenha a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa; ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, Estados, Distrito Federal ou Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

TERMO DE REFERÊNCIA nº 0007/DAF/SEGES/2026

EXAME TOXICOLÓGICO PARA CONCURSO DA GCM

prejuízos resultantes, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.11. A CONTRATADA deverá manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Edital e neste Termo de Referência.

17.12. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA DE JESUS GONCALVES E SILVA
Data: 06/03/2026 16:20:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAMILA DE JESUS G. E SILVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DAF/SEGES

Documento assinado digitalmente
gov.br CINDY GRACELI SANTANA RODRIGUES
Data: 06/03/2026 17:14:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CINDY GRACELI SANTANA RODRIGUES
COORDENADORA
DIGP/SEGES

Documento assinado digitalmente
gov.br EVELYN KELLY DA SILVA
Data: 06/03/2026 17:36:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EVELYN KELLY DA SILVA
DIRETORA
DAF/SEGES

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE SERRA MARQUES PEREIRA
Data: 10/03/2026 12:57:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE SERRA MARQUES PEREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO
SECRETARIA DE GESTÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-900

CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta

PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

Autorização de Fornecimento

AF		Emissão:		0ª Via -
Fornecedor:				
Endereço:				
e-Mail:		Contatos:		
Conta Bancária:		Agência:	C/C:	

Unidades atendidas

Centro Consumo:	
Solic.de Compra:	

Processo de compra

Número:		Modalidade:	
Data:		Artigo:	
Comprador:			

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:			
Prazo para entrega da mercadoria:		Condições de pagamento:	30 dias
Local para entrega da mercadoria:			

Empenho(s)

	Valor utilizado:
--	------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001					
0002					



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-900

CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta

PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

Autorização de Fornecimento

AF - Emissão:

0ª Via -

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0004					
				TOTAL:	<input type="text"/>

DECOM

Marta Florindo
COORDENADORA DO DEPARTAMENTO
DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

*** A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER FEITA NOS MOLDES DA PLANILHA ABAIXO, CONTENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL DE CADA ITEM.**

OBJETO: _____

NOME DO PROPONENTE:

CPF ou CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

DECLARAMOS POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO QUE NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Vr. Unit. - R\$	Vr. total - R\$
1					

Valor total: R\$ (..... valor por extenso.....).

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Dados Bancários:

Declaramos, expressamente, que nos valores acima estão compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado; bem como, que a proposta ofertada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data do certame.

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

_____, ____ DE _____ DE 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026

Termo de ata de registro de preços, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a empresa *********, conforme Processo SEI n.º 12867/2026-96 – Processo de Compra n.º 126/2026 - Dispensa Eletrônica n.º 49/2026.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar, 384 – Centro - Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DE _____**, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ/MF _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo), RG n.º _____ SSP/__, CPF n.º _____, domiciliado na _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do Processo SEI n.º 12867/2026-96, Dispensa Eletrônica n.º 49/2026, têm entre si ajustado a presente Ata de Registro de Preços, firmada com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, análise laboratorial, emissão de laudos e entrega de resultados de exames toxicológicos de larga janela de detecção,



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

destinados aos candidatos a ingresso no Concurso Público para a Guarda Civil Municipal de São Vicente, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência e proposta de preços apresentada pela **DETENTORA DA ATA**, constantes do Processo SEI n.º 12867/2026-96, Dispensa Eletrônica n.º 49/2026, que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO

2.1. Os valores registrados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de coleta, análise laboratorial, emissão de laudos e entrega de resultados de exame toxicológico de larga janela de detecção para drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza. O exame deverá ser realizado detectando as seguintes substâncias: anfetamina, metanfetamina, cocaína e derivados, maconha e derivados, ecstasy (MDMA), ecstasy (MDA), anfepromona, manzidol, femproporex, morfina, codeína e 6-monoacetilmorfina/heroína. A janela de detecção será 90 (noventa) dias anteriores à data do exame, com coleta do material incluso.	Un	300		

2.2. O valor global da presente Ata é de R\$ *****,** (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a Secretaria de Gestão - SEGES.

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente, no Banco *****, agência ***** e conta *****, no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação de documentação fiscal (nota



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

fiscal/fatura), devidamente atestada pelo setor requisitante, desde que atendidas às condições para sua liberação, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 5565-A, de 11 de junho de 2021.

4.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou de outro documento que venha a ser solicitado, o pagamento ficará sobrestado até que a **DETENTORA DA ATA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

4.2. Deverá ser enviada ao e-mail **nfe@saovicente.sp.gov.br**, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTES DE RECURSO:

TESOURO

00052 - 02.02.01 | 04.122.0004.2013 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00

00056 - 02.02.01 | 04.122.0004.2023 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00

00060 - 02.02.01 | 04.122.0004.2024 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00

00071 - 02.02.01 | 11.128.0004.2022 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00

6. DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto desta licitação da seguinte forma:

6.1.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, em até 10(dez) dias corridos, após o



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

recebimento da Autorização de Serviço (A.S.), na na Diretoria de Gestão de Pessoas -SEGES, que fica localizada no Paço Municipal, Rua Frei Gaspar, 384 – São Vicente – Sala 34, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, conforme item 11 do Termo de Referência.

6.1.2.A Autorização de Fornecimento poderá ser encaminhada pela **CONTRATANTE** por meio de e-mail ou retirada pela **DETENTORA DA ATA** no prazo de até 48 horas após a ligação telefônica do órgão;

6.1.3. Caso os produtos não correspondam às especificações constantes no Termo de Referência ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, eles serão devolvidos e substituídos pela **DETENTORA DA ATA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

6.1.4. A **DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **CONTRATANTE**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. A **DETENTORA DA ATA** se obriga a:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes desta Ata, do Termo de Referência e do Edital, assumindo como, exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, em conformidade com as especificações do objeto, prazo e local constantes nesta Ata;

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Item 5.1.2, o objeto rejeitado;

7.1.4. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

7.1.5. Fornecer o objeto dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas vigentes.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

7.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

7.2.1. Proporcionar à **DETENTORA DA ATA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata;

7.2.2. Comunicar à **DETENTORA DA ATA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **DETENTORA DA ATA**, através de servidor especialmente designado.

7.2.4. Efetuar o pagamento à **DETENTORA DA ATA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

7.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA DA ATA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **DETENTORA DA ATA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA

8.1 O responsável pela gestão da Ata será o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX e a fiscalização será realizada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, ambos da Diretoria/Departamento/Secretaria XXXXXXXXXXXX.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2. Eventual prorrogação de vigência da ata de registro de preços **poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos inicialmente registrados**, desde que tal prerrogativa tenha sido tratada na fase de planejamento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10. DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

10.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

10.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a **DETENTORA DA ATA** será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.2.2 Na hipótese prevista no subitem 10.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 12.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.3.1. Para fins do disposto no subitem 10.3, a **DETENTORA DA ATA** encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 12, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro da **DETENTORA DA ATA**, nos termos do disposto no subitem 10.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº. 11462/2023.

10.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 12.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 10.3 e no 10.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos artigos 155 a 163 da Lei nº. 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções descritas na lei e no edital.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro da **DETENTORA DA ATA** será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando a **DETENTORA**:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 10.3.2; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do subitem 12.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

12.1.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro da **DETENTORA DA ATA**, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 10.2.3 e 10.3.4.

13. DO CONHECIMENTO DAS PARTES

13.1. Ao firmar este instrumento, declara a **DETENTORA DA ATA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados à presente ATA, para nada mais reclamar, em tempo algum.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. A presente Ata é regulada expressamente pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

15. DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, foi a presente Ata assinada eletronicamente pelas partes abaixo indicadas.

São Vicente, na data da assinatura.

CONTRATANTE

DETENTORA DA ATA



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA: *****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° *** /2026

OBJETO: *****

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente, na data da assinatura.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM A ATA DE Registro DE PREÇOS:

PELO CONTRATANTE - (ORDENADOR DE DESPESA)

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: *****

CNPJ Nº: *****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº : /2026

VIGÊNCIA:

OBJETO: *****

VALOR: R\$ *****

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, na data da assinatura.

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____